

COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL

Emenda nº 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, que altera a Lei Complementar Municipal nº 353/2011.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, cuja redação segue descrita:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Municipal nº 353/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Dos cargos comissionados de Assessor previstos na estrutura administrativa, 20% (vinte por cento), no mínimo, deverão ser preenchidos por servidores efetivos do município.

§1º Os cargos de Secretário Municipal serão providos por livre nomeação e exoneração, conforme critérios de oportunidade e conveniência do chefe do Poder Executivo, não se lhe aplicando os limites do caput deste artigo.

§2º O servidor efetivo designado para exercer cargo em comissão de Assessor ou de Secretário Municipal poderá optar entre:

I- o subsídio correspondente ao cargo de Secretário Municipal, quando for o caso;

II - a remuneração do cargo em comissão; ou

III - a remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação pelo exercício de função de confiança.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

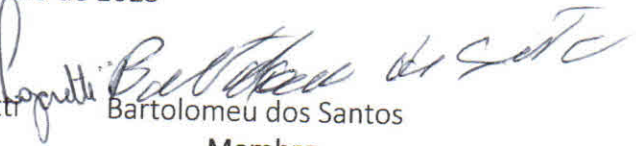
JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda sugerida pelo departamento Jurídico que visa sanar as irregularidades encontradas no PLC nº 07/2025, cujos apontamentos estão descritos no Parecer Jurídico, de modo que o mesmo passa a estar apto para apreciação.

Cafeara, 29 de maio de 2025


Heliton Amaral
Presidente


Gilmara Milani Lazaretti
Secretária


Bartolomeu dos Santos
Membro